



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 327 /13 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Altera o § 1º do art. 157 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, garantindo que os serviços de saúde sejam prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Cláudio Janta.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, à fl. 08, ao Projeto de Lei do Legislativo, e à Emenda 01, à fl. 15, que altera o § 1º do art. 157 da LOMPA, garantindo que os serviços de saúde sejam prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, manifestou-se o douto Procurador tanto em relação ao Projeto quanto à Emenda nº 01 pela inexistência de óbice legal à tramitação da matéria, uma vez que os artigos 72 e 73 da Lei Orgânica regulam o processo legislativo, bem como os artigos 157 e 161, incisos II, III e XV.

Assim sendo, uma vez que a matéria objeto da Proposição está de acordo com legislação em epígrafe e insere-se no âmbito da competência municipal, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 17 de dezembro de 2013.

Vereador Elizandro Sabino,
Relator.



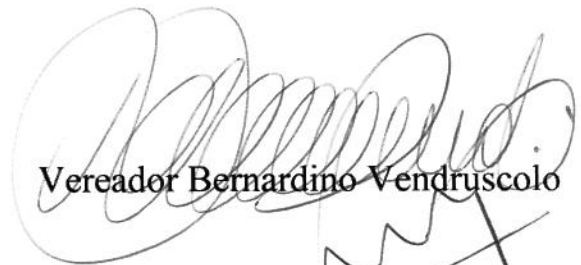
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0471/13
PELO Nº 001/13
Fl. 2

PARECER Nº 327 /13 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

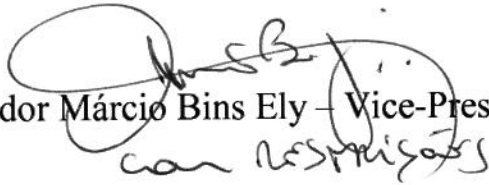
Aprovado pela Comissão em 17-12-13

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente



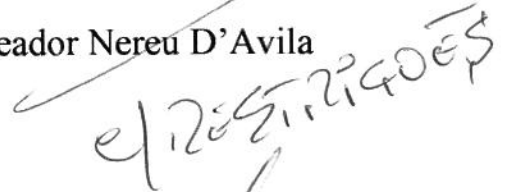
Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Márcio Bins Ely – Vice-Presidente



com responsabilidades

Vereador Nereu D'Avila



el RESPONSÁVEL

Vereador Alberto Kopitke

Vereador Waldir Canal

